



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Governador Archer	3
Prefeitura Municipal de Mirador	3
Prefeitura Municipal de Pio XII	6
Prefeitura Municipal de Riachão	6
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes	7
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	8
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso	9
Prefeitura Municipal de Tuntum	11
Prefeitura Municipal de Tutóia	11

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

ERRATA: ERRATA- RETIFICA - SE O VALOR TOTAL E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA****ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170428**

ERRATA. Retifica - se o valor total e a dotação orçamentária referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2017, Processo Administrativo n.º 10012017-002, Ata de Registro de Preços n.º 027/2017/PM -SAL. Extrato de Contrato N.º 20170428, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), do dia 19/05/2017, pág. 23. 1) ONDE SE LÊ: Valor Total: R\$ 34.288,30. LEIA-SE: Valor Total: R\$ 36.732,30 (trinta e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos). 2) ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária: 03;03.01;04;122;0037;2.006;3.3.90.30.00; LEIA-SE: Dotação Orçamentária: 03;03.01;04;122;0037;2.006;3.3.90.30.00;010000. Ficam os demais termos inalterados.

Autor da Publicação:

Prefeitura Municipal de Governador Archer**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem interessar possa que o Senhor **LUIS ALVES FEITOSA, requer o** Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: **FRENTE: LIMITA - SE COM A RUA SANTO ANTONIO; MEDINDO 8,00 METROS: FUNDO - LIMITA - SE COM A SENHORA; MARIA DE DEUS CUNHA ROCHA; MEDINDO 8,00 METROS: LATERAL ESQUERDA: LIMITA - SE COM O SENHOR; FRANCISCO DA CONCEIÇÃO; MEDINDO 20,00 METROS: LATERAL DIREITA: LIMITA - SE COM A TRAVESSA 01; MEDINDO 20,00 METROS: TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 160,00 m².** Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente.

Governador Archer/MA, 12 de julho de 2017.

MARCO WENILSON MONTEIRO DOS SANTOS**Secretário Municipal de Adm. Finanças e Planejamento**

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 - CONTRATO Nº. 013/2017-PP - CPL/PMGA

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 - Contrato nº. 013/2017-PP - CPL/PMGA: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer, CNPJ: 06.138.150.0001-42, CONTRATADA: L & L Promoção e Produção de Eventos Ltda-ME, CNPJ nº. 19.488.891/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos artísticos com locação de estrutura de palco, sonorização, ornamentação, gerador, iluminação, banheiros, cache artísticos e bandas para o São João 2017 no Município de Governador Archer/MA - VALOR DO CONTRATO: R\$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais) - Lotes nº. 01 e 02 (Convênio SECTUR/MA) e R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais) - Lotes nº. 03 (Recurso Próprio). PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/08/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: Convênio nº. 115/2017, firmado com a Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECTUR/MA e da seguinte Dotação Orçamentária, no tocante contrapartida e Recurso Próprio do Município: 02.13.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 13.392.0051.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Culturais; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Signatários: Pela contratada Sra. Lucia Monica Ribeiro Lobato pela contratante a Sra. Maria de Jesus Monteiro dos Santos, Prefeita Municipal. Governador Archer/MA, 23/06/2017.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Mirador**LEI Nº 326/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017**

Lei nº 326/2017, de 03 de julho de 2017

Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRADOR/MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do município e tendo em vista o que dispõe o caput do art. 37 da constituição Federal, o Inciso XII do Art. 6º da Lei nº 8.666/93 e os Incisos I e IV do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, faço saber a Câmara Municipal de Mirador, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados o Diário Oficial Eletrônico e o Sítio Oficial do Poder Executivo Municipal assinados digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, onde o Poder Executivo divulgará respectivamente os atos oficiais sujeitos ao Princípio Constitucional da Publicidade e disponibilizará suas informações e serviços de governo eletrônico.

Art. 2º - O Diário Oficial eletrônico e o sítio Oficial do Poder Executivo Municipal são vinculados ao gabinete do Prefeito e não tem autonomia administrativa nem financeira.

Art. 3º - Nos órgãos oficiais de divulgação são publicadas as leis e atos que derivam do Princípio Constitucional da Publicidade.

Art. 4º - O Funcionamento do Diário Oficial Eletrônico será da seguinte forma:

I) As edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática controlados por numeração sequenciada a partir do número 01 (zero um), cada edição terá no mínimo de uma página ou número ilimitado de páginas e a numeração das edições do Diário Oficial Eletrônico será a partir do número 01(zero um);

II) O calendário das edições é o mesmo do funcionamento oficial da Prefeitura e a critério da Administração Municipal, da urgência e do interesse público, onde poderão ser feitas edições extras;

III) Todas as edições serão publicadas na internet no site <http://www.mirador.ma.gov.br>, assinado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da infraestrutura de chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil;

IV) Todas as pessoas físicas e jurídicas com acesso à internet poderão acessar as publicações feitas no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal sem nenhum custo;

V) As impressões das edições, se necessário, serão feitas por cada órgão, a partir da publicação eletrônica na internet, em impressora comum ou por qualquer outro meio de impressão ou reprodução;

Art. 5º - Além dos atos oficiais e institucionais do Poder Executivo Municipal, havendo disposição legal ou comprovante interesse público, o gabinete do prefeito poderá autorizar a publicação de matéria legal de sociedades empresárias limitadas, sociedade anônimas, bem como, de instituições de direito público e privado.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e integrará a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico do poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, EM 03 DE JULHO DE 2017.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de Mirador

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

LEI Nº 325/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 325/2017, de 03 de julho de 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 131/2005, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA JUDICIÁRIA PARA FUNCIONAMENTO DA COMARCA DE MIRADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirador/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 131/2005 passa a vigorar com a

seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à UNIÃO FEDERAL, uma área situada no Bairro Alto Alegre, com as seguintes delimitações: frente com 17 (dezesete) metros, limitando-se com a CAEMA, lateral direita com 215 (duzentos e quinze) metros, limitando-se com o cemitério Alto Alegre e terrenos da Senhorita Deuseli Arcanjo da Silva, fundos com 47 (quarenta e sete) metros, limitando-se com o Senhor Jonas Raposo Costa e lateral esquerda com 210 (duzentos e dez) metros, limitando-se com rua sem nome. ”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ RON- NILDE PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

LEI Nº 323/ 2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 323/ 2017, de 26 de junho de 2017.

Autoriza abertura de credito adicional especial dentro do Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional especial, em conformidade com o disposto no II, do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); para atender a criação do programa do fundo Municipal de assistência Social, bem como: **Primeira Infância/Criança Feliz.**

Art. 2º. O Credito adicional Especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentaria:

12	Fundo Municipal de Assistência Social			
12	08	Assistência Social		
12	08	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
12	08	243	0505	Assistência ao Menor
12	08	243	0505	2078 Manutenção do Programa Primeira Infância Criança Feliz

3	1	90	04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
3	1	90	13	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3	3	90	14	Diárias- Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
3	3	90	30	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3	3	90	36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4	4	90	52	Material e Equipamentos Permanentes	R\$ 9.000,00

Art. 3º. Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta Lei, de acordo com o paragrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de anulação da dotação orçamentaria Fundo Municipal de Assistência Social no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

12	Fundo Municipal de Assistência Social			
12	08	Assistência Social		
12	08	241	Assistência ao Idoso	
12	08	241	0401	Desenvolvimento Social
12	08	241	0401	1051 Construção de Espaço dos Serviços de Conv. e Fortalecimento de Vínculos

4	4	90	51	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
---	---	----	----	---------------------	----------------

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR aos 26 dias do mês de Junho de 2017.

José Ron- Nilde Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Pio XII**DECRETO Nº 018/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017. - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 018/2017 de 12 de Julho de 2017. -Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências. - **O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso III da Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município. - **DECRETA: Art. 1º** - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a se realizar no dia 21 de Julho de 2017, com o tema central **“GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”**. **Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Municipal de Assistência Social. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. -Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. - Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII-MA, aos 12 dias do mês de Julho de 2017.**Carlos Alberto Gomes Batalha** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/PP/016/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2017.

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/PP/016/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 97.522.972/0001-88 e **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos para o Município de Pio XII, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 016/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 563.205,16** (quinhentos e sessenta e três mil duzentos e cinco reais e dezesseis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/06/2017 a 31/12/2017. **FONTE DE RECURSOS:** FMS/FARMACIA BASICA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: FMS, 02.** - Poder Executivo; 02.06 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.301.0060.2273.0000 - Manutenção de Atenção de Média complexa. Ambulatorial e hospitalar; 33.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso: **FARMÁCIA BÁSICA;** Poder: 02. PREFEITURA; Unidade: 02.06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional Programática: 10.301.0060.2064.0000 - Manutenção do Programa Farmácia Básica;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sra. ANA CAROLINA ÁVILA BRITO BATALHA, Secretária Municipal de Saúde (órgão gerenciador), pela Contratante e o Sr. Flávio Vieira de Mesquita pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 05 de junho de 2017. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A. Procurador Geral do Município. - **Dr. Augusto Carlos Costa - OAB/MA Nº 14702/A - Procurador Geral do Município.**

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - EXTRATO DO CONTRATO: Nº 02/PP/016/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2017.

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - EXTRATO DO CONTRATO: Nº 02/PP/016/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 97.522.972/0001-88 e **SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP. ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos para o Município de Pio XII, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 016/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 359.417,40** (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/06/2017 a 31/12/2017. **FONTE DE RECURSOS:** FMS/FARMACIA BASICA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: FMS, 02.** - Poder Executivo; 02.06 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.301.0060.2273.0000 - Manutenção de Atenção de Média complexa. Ambulatorial e hospitalar; 33.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso: **FARMÁCIA BÁSICA;** Poder: 02. PREFEITURA; Unidade: 02.06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional Programática: 10.301.0060.2064.0000 - Manutenção do Programa Farmácia Básica; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sra. ANA CAROLINA ÁVILA BRITO BATALHA, Secretária Municipal de Saúde (órgão gerenciador), pela Contratante e a Sra. Doha Georges Saad pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 06 de junho de 2017. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A. Procurador Geral do Município. - **Dr. Augusto Carlos Costa - OAB/MA Nº 14702/A - Procurador Geral do Município.**

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Riachão**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 42/2017**

A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 42/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS PARA O**

MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, foi declarada vencedora a empresa **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º. 11.650.632/0001-17, com valor global de R\$ 401.323,00 (Quatrocentos e um mil trezentos e vinte três reais). Riachão - MA, 12 de julho de 2017. RAIMUNDO MADEIRA NETO - PREGOIRO.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017

A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º. 39/2017**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS DESTINADAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA**, foi declarada vencedora a empresa **M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM - ME**, CNPJ n.º. 08.733.853/0001-44 com valor global de R\$ 265.130,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta reais). Riachão - MA, 12 de julho de 2017. RAIMUNDO MADEIRA NETO - PREGOIRO.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

ERRATA: ERRATA- RETIFICA - SE O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

ERRATA

Retifica - se o Resultado do Julgamento do Pregão Presencial n.º 038/2017, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), do dia 30/06/2017, pág. 91. ONDE SE LÊ: Valor Total de R\$ 557.971,00 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Setenta e Um Reais). LEIA SE: Valor Total de R\$ 557.971,50 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos). Ficam os demais termos inalterados.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

ERRATA: ERRATA- RETIFICA - SE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170431

ERRATA. Retifica - se a dotação orçamentária referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 003/2017, Processo Administrativo n.º 10012017-002, Ata de Registro de Preços n.º 027/2017/PM -SAL. Extrato de Contrato N.º 20170431, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), do dia 19/05/2017, pág. 23. ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária: 09;09.02;08;244;0137;2.048;3.3.90.30.00; LEIA-SE: Dotação Orçamentária: 09;09.02;08;244;0137;2.048;3.3.90.30.00;010000. Ficam os demais termos inalterados.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

ERRATA: ERRATA- RETIFICA - SE O VALOR TOTAL E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170430

ERRATA. Retifica - se o valor total e a dotação orçamentária referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 003/2017, Processo Administrativo n.º 10012017-002, Ata de Registro de Preços n.º 027/2017/PM -SAL. Extrato de Contrato N.º 20170430, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), do dia 19/05/2017, pág. 23. 1) ONDE SE LÊ: Valor Total: R\$ 8.715,20 (oito mil setecentos e quinze reais e vinte centavos). LEIA-SE: Valor Total: R\$ 28.605,20 (vinte e oito mil e seiscentos e cinco reais e vinte centavos). 2) ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária: 06;06.02;10;301;0171;2.035;3.3.90.30.00; LEIA-SE: Dotação Orçamentária: 06;06.02;10;301;0171;2.035;3.3.90.30.00;010000. Ficam os demais termos inalterados.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

ERRATA: ERRATA- RETIFICA - SE O VALOR TOTAL E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170429

ERRATA. Retifica - se o valor total e a dotação orçamentária referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 003/2017, Processo Administrativo n.º 10012017-002, Ata de Registro de Preços n.º 027/2017/PM -SAL. Extrato de Contrato N.º 20170429, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), do dia 19/05/2017, pág. 23. 1) ONDE SE LÊ: Valor Total: R\$ 16.635,15 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos). LEIA-SE: Valor Total: R\$ 18.900,15 (dezoito mil e novecentos reais e quinze centavos). 2) ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária: 04;04.02;12;361;0237;2.017;3.3.90.30.00; LEIA-SE: Dotação Orçamentária: 04;04.02;12;361;0231;2.017;3.3.90.30.00;010000. Ficam os demais termos inalterados.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão n.º 035/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de limpeza pública, compreendendo os serviços de varrição e capina de ruas e avenidas, coleta e transporte do lixo para local determinado, de interesse desta Administração Pública, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor à empresa:

JBL CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.857.915/0001-83, no Valor Total de R\$ 2.024.400,00 (Dois Milhões Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JULHO DE 2017. Emanuel Lima de Oliveira. Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão nº 038/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor à empresa: FRANCISCO A DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.505.403/0001-22, no Valor Total de R\$ 557.971,50 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JULHO DE 2017. Emanuel Lima de Oliveira. Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

ERRATA: ERRATA- RETIFICA - SE O VALOR TOTAL E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170428

ERRATA. Retifica - se o valor total e a dotação orçamentária referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2017, Processo Administrativo n.º 10012017-002, Ata de Registro de Preços nº 027/2017/PM -SAL. Extrato de Contrato N.º 20170428, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), do dia 19/05/2017, pág. 23. 1) ONDE SE LÊ: Valor Total: R\$ 34.288,30 (trinta quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). LEIA-SE: Valor Total: R\$ 36.732,30 (trinta e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos). 2) ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária: 03;03.01;04;122;0037;2.006;3.3.90.30.00; LEIA-SE: Dotação Orçamentária: 03;03.01;04;122;0037;2.006;3.3.90.30.00;010000. Ficam os demais termos inalterados.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.1/2017 - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Extrato de Contrato Nº 13.1/2017 - REFERENTE AO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 013/2017. PARTES: MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA, CNPJ/MF nº 05.490.420/0001-17 e a empresa: T. L. R. LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.083.132/0001-40 OBJETO: **Prestação de locação de horas de maquinas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, conforme proposta de preço, parte integrante deste Contrato. FONTE DE RECURSO: 10.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.0052.2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURIDICA. VALOR GLOBAL: R\$ 356.447,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais). PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 10 (Dez) Meses. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Marcio Dias Pontes Prefeito Municipal - CPF nº 830.266.303-49 - Contratante - Contratante e a empresa: **T. L. R. LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**. Representada pela Sra. Thalyta Livia Rodrigues Lima, Contratada, portadora do CPF nº 672.374.103-00 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Março de 2017- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.2/2017 - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Extrato de Contrato Nº 13.2/2017 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. PARTES: MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA, CNPJ/MF nº 05.490.420/0001-17 e a empresa: T. L. R. LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.083.132/0001-40 OBJETO: **Prestação de locação de horas de maquinas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, conforme proposta de preço, parte integrante deste Contrato. FONTE DE RECURSO: 10.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.0716.2.021 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURIDICA. VALOR GLOBAL: R\$ 103.998,00 (Cento e Três Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais). PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 10 (Dez) Meses. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Marcio Dias Pontes Prefeito Municipal - CPF nº 830.266.303-49 - Contratante - Contratante e a empresa: **T. L. R. LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**. Representada pela Sra. Thalyta Livia Rodrigues Lima, Contratada, portadora do CPF nº 672.374.103-00 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Março de 2017- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017 - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Extrato de Contrato Nº 13/2017 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. PARTES: MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA, CNPJ/MF nº 05.490.420/0001-17 e a empresa: RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 13.500.739/0001-04 OBJETO: **Prestação de locação de horas de maquinas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, conforme proposta de preço, parte integrante deste Contrato. FONTE DE RECURSO: 10.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.605.0668.2.015 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE APOIO AO MINI PRODUTOR RURAL 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA. VALOR GLOBAL: R\$ 121.551,00 (Cento e Vinte Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Real). PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 10 (Dez) Meses. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Marcio Dias Pontes Prefeito Municipal - CPF nº 830.266.303-49 - Contratante - Contratante e a empresa: **RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**. Representada pelo Sr. Luís Silveira Lima Junior, Contratado, portador do CPF nº 529.648.503-30 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Março de 2017- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

EDITAL Nº 005/2017 - RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO. EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 003/2017, DE 03 DE JUNHO DE 2017.

RESULTADO FINAL do Edital do processo Seletivo para Professores / TASSO FRAGOSO-MA EDITAL Nº 005/2017, de 12 de Julho de 2017 .

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professores de Diversas Áreas de conhecimento e formação de Cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo decreto Nº 010/2017 e a formação da Portaria Nº 200/2017, exarada pelo Prefeito Municipal de Tasso Fragoso Estado do Maranhão, cumprindo o disposto no Edital de Processo Seletivo/ Tasso Fragoso Maranhão Nº 003 de 03 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, **torna publica a relação final, após a fase de recursos**, dos candidatos aprovados no processo seletivo com provimento de cargos com contratação no quadro de pessoal da prefeitura Municipal de Tasso fragoso Maranhão, de acordo com a relação nominal em anexo.

Informamos que os Candidatos terão que atender todos os critérios estabelecidos no item 7, do instrumento editalício que norteia o certame em questão .

Tasso Fragoso Maranhão,

12 de Julho 2017

Eida Alves da Silva

Presidente

Rosilda Maria de Oliveira

Membro

Maria da Cruz de Souza Bandeira Alves

Membro

Adriano Ribeiro de Macedo Fernandes

Membro

SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE.			
TURNO: MATUTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Elisângela Bandeira Mota	Classificada	12
02	Ivete Lima de Macedo	Classificada	11
CADASTRO DE RESERVA			
01	Adalberto Tavares Negreiros	Excedente	11
02	Luciléia Cabral Guimarães	Excedente	8
03	Samara Ferreira de Carvalho	Excedente	7
04	Hélida Ferreira Barros	Excedente	6
05	Írismar Sirqueira Lopes	Excedente	5
06	Wanessa Lohayne Guimarães Rodrigues	Excedente	1

SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE.			
TURNO: VESPERTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Lucirene Santos Soares	Classificada	11
02	Aquiline Vale Paes Mota	Classificada	11
03	Maria Lopes de Sousa	Classificada	9
CADASTRO DE RESERVA			
01	Maria Betânia dias de Araujo	Excedente	8
02	Valdirene Soares Lopes	Excedente	7
03	Vilma Pereira Antunes	Excedente	4
04	Euenes dos Santos Cruz	Excedente	3
05	Keliane do Nascimento Sousa	Excedente	2
06	Maria da Cruz Alves Sousa Nascimento	Excedente	2

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE			
TURNO: MATUTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Corina dos Anjos Reis Matos	Classificada	12
02	Itamar do Carmo Pereira	Classificada	9
CADASTRO DE RESERVA			
01	Almir Dias de Sousa	Excedente	9

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE			
TURNO : MATUTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Alessandra Nascimento Costa	Classificada	7
CADASTRO DE RESERVA			

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE			
TURNO: NOTURNO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Iris Alves Rezende de Oliveira	Classificada	8
CADASTRO DE RESERVA			

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE			
TURNO: MATUTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Edmilson dos Anjos Reis	Classificado	13
02	Lucileide Alves Lopes	Classificada	9
CADASTRO DE RESERVA			

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE TURNO: NOTURNO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
CADASTRO DE RESERVA			

PROFESSOR DE CIÊNCIAS ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE TURNO: MATUTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Marcia Santos Ottonelli Maçalai	Classificada	5
CADASTRO DE RESERVA			
01	Heydy Barbalho Lopes Silva	Excedente	5
02	Zoraide Martins Barreira Alves	Excedente	2

PROFESSOR DE CIÊNCIAS ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE TURNO: VESPERTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Mirelle Maria Dourado da Silva	Classificada	11
CADASTRO DE RESERVA			

PROFESSOR DE CIÊNCIAS ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE TURNO: NOTURNO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Ronei Martins Barreira	Classificado	11
02	Soraciaba Alves Lopes	Classificada	9
CADASTRO DE RESERVA			

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE TURNO: MATUTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Auricéia Macedo Quixabeira	Classificado	11
CADASTRO DE RESERVA			
01	Cintia Ferreira da Paixão	Excedente	9

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE. TURNO: VESPERTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Verônica Rodrigues Cardoso	Classificada	5
CADASTRO DE RESERVA			
01	Tailon Pereira da Silva	Excedente	2

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE. TURNO: VESPERTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Nivea Maria de Freitas Tavares	Classificada	11
CADASTRO DE RESERVA			

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE. TURNO: MATUTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Lucireis Tavares Negreiros Silva	Classificada	10
CADASTRO DE RESERVA			

SERIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO NONATO . TURNO: MATUTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Maria dos Anjos Reis	Classificada	12
02	Maria Dulce Tavares Antunes	Classificada	10
CADASTRO DE RESERVA			

ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO NONATO - PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA TURNO: VESPERTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Maria de Nazaré Teixeira Lima	Classificada	10
CADASTRO DE RESERVA			

PROFESSOR MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO NONATO TURNO: VESPERTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Lucilene dos Anjos Reis Lira	Classificada	7
CADASTRO DE RESERVA			

SERIES INICIAIS 1º AO 5º ANO -ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ BRUNILDE COLOMBO TURNO TURNO: VESPERTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Rosilene da Silva Reis	Classificada	2
02	Iraides Dias Martins	Classificada	1
CADASTRO DE RESERVA			

SERIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - ESCOLA MUN.PROF. ANA ALVES DE ARAUJO MORAES. TURNO: MATUTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Verônica Abreu Rodrigues	Classificada	13
02	Alzenir Nunes de Almeida dos Reis	Classificada	11
CADASTRO DE RESERVA			
01	Luciana Abreu Santos	Excedente	10

PROFESSORA DE PORTUGUESA - ESCOLA MUN. PROF. ANA ALVES DE ARAUJO MORAES. TURNO: VESPERTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Tatiana Araújo Nunes	Classificada	6
02	Valdenir Bandeira Silveira	Classificada	6
CADASTRO DE RESERVA			

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -ESCOLA MUN. PROF. ANA ALVES DE ARAUJO MORAES TURNO: MATUTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Maria de Jesus Lima da Silva	Classificada	11
02	Maria Claudiana Alves dos Santos Lima	Classificada	10
CADASTRO DE RESERVA			

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -ESCOLA MUN. PROF. ANA ALVES DE ARAUJO MORAES TURNO: VESPERTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Marilene Paixão dos Reis	Classificada	9
CADASTRO DE RESERVA			

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES TURNO: VESPERTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Ediane Gomes da Silva	Classificada	11
02	Abraão Lopes de Carvalho Neto	Classificado	11
CADASTRO DE RESERVA			

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES TURNO: VESPERTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Sergio Ribeiro Cavalcante	Classificado	13
CADASTRO DE RESERVA			

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES TURNO: VESPERTINO		
NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
CADASTRO DE RESERVA		

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES TURNO: VESPERTINO		
NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Patrícia Barbosa Lima	Classificada
3		
CADASTRO DE RESERVA		

SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO TURNO: VESPERTINO		
NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
CADASTRO DE RESERVA		

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO TURNO: VESPERTINO		
NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
CADASTRO DE RESERVA		

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO. TURNO: VESPERTINO		
NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Jose Luis Lima Lopes	Classificado
13		
CADASTRO DE RESERVA		

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO TURNO: VESPERTINO		
NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
CADASTRO DE RESERVA		

PROFESSOR DE HISTÓRIA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO TURNO: VESPERTINO		
NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
CADASTRO DE RESERVA		

SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - ESCOLA MUNICIPAL ADELINO FONSECA. TURNO: MATUTINO		
NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Raimundo Nonato Alves Lima	Classificado
5		
CADASTRO DE RESERVA		

ESCOLA MUNICIPAL ADELINO FONSECA - PROFESSOR DE HISTÓRIA. TURNO: MATUTINO		
NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Antônia Alzenir de Oliveira Rodrigues	Classificada
7		
CADASTRO DE RESERVA		

CADASTRO DE RESERVA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES TURNO: VESPERTINO		

01	Valderina Quixabeira da Silva	Excedente	3
----	-------------------------------	-----------	---

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

Prefeitura Municipal de Tuntum

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - CONTRATO Nº. 021/2017-PP - CPL/PMT

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - Contrato nº. 021/2017-PP - CPL/PMT: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum, CNPJ: 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: Mauricio do Nascimento Silva - ME, CNPJ nº. 06.992.014/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos artísticos com locação de estrutura de palco, som, iluminação, gerador e atrações artísticas para o São João 2017 no Município de Tuntum/MA - VALOR DO CONTRATO: R\$ 279.500,00 (Duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), sendo R\$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) - Lotes nº. 01 e 02 (Convênio SECTUR/MA) e R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) - Lotes nº. 03 (Recurso Próprio). PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/08/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: Convênio nº. 127/2017, firmado com a Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECTUR/MA e da seguinte Dotação Orçamentária, no tocante contrapartida e Recurso Próprio do Município: 02.14.00 - Secretaria de Cultura; 13.392.0040.2058.000 - Manut. e Func. das Atividades Culturais; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Signatários: Pela contratada o Sr. Mauricio do Nascimento Silva pela contratante a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 23/06/2017.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

Prefeitura Municipal de Tutóia

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE JULHO DE 2017 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUTOIA-ESTADO DO MARANHÃO (CMDCA).

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE JULHO DE 2017

Aprova regras para a definição e atuação externa na comunidade por parte dos membros do Conselho Tutelar de Tutoia-MA em regime obrigatório.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, pelas leis municipais de Tutoia-MA nº 17/91, 61/2002 e 189/2013, pelo Regimento Interno do CMDCA aprovado pela Resolução nº 01/2005 e pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o teor das deliberações do plenário do CMDCA realizadas na data de 06 de Julho de 2017 em sessão ordinária, com a aprovação da maioria absoluta dos membros titulares.

CONSIDERANDO o conteúdo previsto em normas dos Regimentos Internos do CMDCA e do Conselho Tutelar de Tutoia-MA, bem como as normas disciplinares contidas em outros atos normativos e na

Legislação Federal e Municipal sobre a atuação e práticas dos membros do CMDCA e do Conselho Tutelar na efetivação das políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar procedimentos de índole externa pelos Conselheiros Tutelares no Município de Tutoia-MA.

CONSIDERANDO que na data de 06 de Julho de 2017, o plenário do CMDCA aprovou regras para atuação na comunidade por parte dos membros do Conselho Tutelar de Tutoia-MA.

CONSIDERANDO o que mais consta do sobre a Ética, a Disciplina dos membros e do funcionamento interno do CMDCA e do Conselho Tutelar da cidade de Tutoia-MA.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar regras para a definição e atuação externa na comunidade por parte dos membros do Conselho Tutelar de Tutoia-MA em regime obrigatório.

Art. 2º Considera-se Comunidade para os fins desta Resolução, o agrupamento de pessoas que vivem dentro de uma mesma área geográfica, rural ou urbana, unidas por interesses comuns e que participam das condições gerais de vida. **É um grupo local, de tamanho variável ou fixo, integrado por pessoas que estão irmanados por uma mesma herança cultural, histórica, política, social e modos de vida**, conscientes dos fatos de que compartilham certa unidade e que podem atuar coletivamente em busca de um objetivo ou de uma meta de qualquer natureza.

Art. 3º Considera-se trabalho em comunidade ou comunitário para os fins desta Resolução, o trabalho realizado pelos membros do Conselho Tutelar de Tutoia-MA, as atividades de visitas e diligências externas no âmbito de sua atuação e competência; realizar o mapeamento da sua área de trabalho em todo o território do Município; analisar com a equipe do Conselho Tutelar de Tutoia-MA as necessidades de toda comunidade, participando do diagnóstico sobre as problemáticas e execução das políticas públicas voltadas para a Criança e o Adolescente na comunidade visitada ou diligenciada; atuar, junto com outros serviços públicos e privados correlatos ao seu âmbito de atuação nas ações de controle das diversas formas de violência contra a criança e do adolescente, de forma a promover com a máxima efetividade todos os direitos consagrados na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º O dever do Conselheiro Tutelar de Tutoia-MA quando presente na comunidade, é o de promover o elo de ligação entre a comunidade e os serviços do Conselho Tutelar, além de se tornar o defensor primário dos Direitos da Criança e do Adolescente, de ser mobilizador da comunidade e estar sempre vigilante, sendo um trabalho de integração obrigatório, sob pena de responsabilização dos seus agentes, de acordo com regras estatutárias e legais, podendo, inclusive a ser apreciado em procedimento administrativo disciplinar.

Art. 5º São instrumentos que podem ser utilizados pelo conselheiro tutelar em trabalho comunitário externo:

- Visita domiciliar e em logradouros públicos e privados diversos;
- Entrevistas;
- Cadastramento de pessoas;

- Mapeamento da comunidade;
- Reuniões comunitárias;
- Diligências de ofício, diligências objeto de denúncias ou representações de qualquer natureza ou requisitadas por autoridades públicas diversas;
- Rondas;
- Palestras, Workshops, Seminários, Mesas Redondas, Simpósios e Exposições;
- Outras diligências previstas em Lei ou Regulamentos.

Art. 6º As obrigações decorrentes desta Resolução se estenderão aos períodos de plantões do Conselho Tutelar de Tutoia-MA, feriados, finais de semana e em diligências fiscalizatórias de eventos de qualquer natureza públicos ou privados, que serão executadas de acordo com o art. 4º, §2º, §3º e §4º do Regimento Interno do Conselho Tutelar e outras determinações legais.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as todas as disposições em contrário.

Tutoia-MA, 12 de Julho de 2017

MARIA BEATRIZ ARAÚJO RAMOS

Presidente do CMDCA

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Thu Jul 13 04:00:33 BRT 2017
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)